



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 9 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ADICIONA O ITEM 27 AO ANEXO I - TABELA DE ENQUADRAMENTO EIV DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acresce-se o item 27 ao anexo I - Tabela de Enquadramento EIV, do Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, com a seguinte redação:

27	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR OU DE USO MISTO, situado em logradouro cuja caixa de via seja inferior a SEIS metros (6,00 m)	> 16) unidades autônomas e/ou gabarito de altura superior a quatro (04) pavimentos
----	---	--

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A mobilidade urbana é um dos grandes desafios para as próximas duas décadas. Pensar na cidade de hoje visando o uso pelas gerações futuras é fundamental para que haja uma cidade inteligente, conectada e de fácil locomoção para os cidadãos de Itajaí.

Ruas estreitas ou servidões com caixa de via inferior a 6 metros, são frágeis e representam um possível dano a coletividade quando não são bem geridas. Em uma rua de 6 metros de largura é possível apenas a circulação de 2 carros, ou então uma área de estacionamento mais uma via de mão única. Quando pensamos na vertente apresentada nas justificativas do executivo, é notório a necessidade de implantação de ciclovias e transportes de tração humana. O grande desafio é unir o desenvolvimento de uso e ocupação do solo garantindo mobilidade, neste sentido a preocupação com ruas transversais e estreitas.

Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas